

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas de nº 04 a 20 ao Projeto de Lei nº 299/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a organização do Sistema de Inovação de Sorocaba e sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

As emendas de nº 04 a 16 são da autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia e as emendas de nº 17 a 20 são da autoria do nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

Verifica-se que as emendas em análise estão condizentes com nosso direito positivo. Entretanto, cabe alertar que a Emenda nº 17 e a Emenda nº 20 são iguais.

Dessa forma, sendo observada a cautela acima mencionada, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 07 de julho de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*